



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N°. 094, DE 29 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal n°. 564 de 27/03/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos.

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, **a partir de 01/08/2022**, os servidores efetivos da Departamento Municipal de Saúde Pública – Setor de Saúde, desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Cargo	Tabela Atual	Tabela após progressão
4711 Ademilson Antonio dos Santos	Motorista	Adm: 01/08/2011 E07=10anos	F07=11anos
4731 Benedito de Paula Procópio	Motorista	Adm: 01/08/2011 E07=10anos	F07=11anos
4641 Bruno Luciano Possagnoli Simoni	Dentista	Adm: 01/08/2011 E18=10anos	F18=11anos
4661 Claudieli Pocci Zanata	Enfermeira Padrão	Adm: 01/08/2011 E17=10anos	F17=11anos
4631 Claudinei Garcia Gebin	Auxiliar de Serv Gerais	Adm: 01/08/2011 D01=10anos	F01=11anos
4651 Donizete Gusmão	Eletricista	Adm: 01/08/2011 D05=10anos	F05=11anos
4571 Everton Aparecido Cano	Aux de Serviços Gerais	Adm: 01/08/2011 E01=10anos	F01=11anos
4741 Julio de Paula Calixto	Motorista	Adm: 01/08/2011 E07=10anos	F07=11anos
4751 Lorena Capucho de Souza	Nutricionista	Adm: 01/08/2011 D13=10anos	F13=11anos
4611 Luciano Garcia Gibin	Auxiliar de Serv Gerais	Adm: 01/08/2011 D01=10anos	F01=11anos
6751 Maria Teresinha Scabio da Silva	Merendeira	Adm: 01/08/2017 A01=04anos	C01=05anos
4691 Mary Helen Baptista Jorge	Fisioterapeuta	Adm: 01/08/2011 E19=10anos	F19=11anos
*4721 Rodrigo Antonio Carpaneze	Motorista	Adm: 01/08/2011 D07=09anos	E07=10anos
4821 Rodrigo Ferreira Bernardes	Técnico em Contabilidade	Adm: 01/08/2011 D15=10anos	F15=11anos

*. O servidor matr. 4721 ficou na tabela (letra E07), não foi para tabela (letra F07), devido período que esteve de licença Sem Vencimentos.

Art. 2º – O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei n°. 564/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de julho 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal